

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

Nome do manifestante: 3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda - EPP

Código de Manifestação: 216.075.667.647

À empresa 3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda - EPP,

EMENTA: Pelo não conhecimento do pedido de informação. Os fatos apresentados não podem ser objeto de tutela por parte desta Corte de Contas, pois não se insere na competência constitucional deste Tribunal atuar, em substituição ao Poder Judiciário, na solução dos litígios relacionados à cobrança de créditos entre partes contratantes.

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído Documento para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, a seguir transcrito:

“Me chamo Katiane Oliveira, sou funcionária da empresa 3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda. Fomos adjudicados vencedores no Contrato 24/2019 Empenho 2019NE01463. Entregamos os produtos em 15/01/2020, que gerou as Nota Fiscal nº 3783. Em 02/2020 as notas acima deveriam ter sido pagas, mas, infelizmente, até a presente data, ainda não recebemos o pagamento na forma prevista no contrato.

Em resposta as nossas solicitações a Cecierj informou: "A respeito do Contrato Nº 24/2019 – Nota de Empenho 2019NE01463 - Nota Fiscal 3783, no valor de R\$ 12.500,00 – Trata-se de Despesa de Exercício Anterior (DEA), já reconhecida a dívida, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia 13 de março de 2020, conforme processo SEI-20004/000132/2020. Quando todos os trâmites processuais foram sanados, o empenho da despesa não pode ser feito, por tratar-se de despesa classificada como não essencial

pelo Decreto 46.993, publicado no dia 25 de março de 2020. O pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores está suspenso por tempo indeterminado, e, tão logo seja autorizado será efetuado."

Em resposta à solicitação feita junto a Sefaz-RJ nos foi orientado registrar pedido no link abaixo, mas ao acessar não temos acesso nenhum ao setor responsável por este tipo de manifestação e não conseguimos nenhum outro contato junto ao órgão.

"Orientamos que realize contato com o endereço eletrônico a baixo e preencha o formulário para entrar em contato diretamente com a área responsável. Site: http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/faces/oracle/webcenter/portalapp/pages/fal_econosco/atendimentoDocumentosFiscais.jspx?_afrLoop=40944799196600841&_afrWindowMode=0&_afrWindowId=1cbwb6uii8&_adf.ctrl-state=aqd64work_67 "

Pedimos ajuda ao TCE-RJ para resolver essa questão."

Submetido o pedido de acesso à informação à Presidência desta Corte de Contas, em obediência ao disposto no artigo 12, da Resolução 275/13, foi apresentada a seguinte resposta:

Pelo não conhecimento do pedido de acesso a informação. O pedido apresentado não pode ser objeto de tutela por parte desta Corte de Contas, pois não se insere na competência constitucional deste Tribunal atuar, em substituição ao Poder Judiciário, na solução dos litígios relacionados à cobrança de créditos entre partes contratantes.

A Ouvidoria do TCE/RJ agradece seu contato e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro